



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160
www.camaraestrela-rs.com.br

Projeto de Lei nº 04/2022.

Altera disposições sobre o Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Estrela, Lei Municipal nº 4.045/2005 e dá outras providências.

Art. 1º - O “caput” do artigo 3º da Lei nº 4.045/2005, de 21 de julho de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 7.012/2017, de 20 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *O valor unitário por dia equivale a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o valor máximo mensal do benefício previsto nesta lei, será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Estrela, 13 de janeiro de 2022.

Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160
www.camaraestrela-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Senhores Vereadores.

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em que altera disposições sobre o vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal Estrela.

O Projeto em questão visa apenas adequar o valor do vale-alimentação àquele estabelecido pelo Executivo Municipal aos servidores municipais, constante do Projeto de Lei 005-02/2022, ora encaminhado a esta Casa.

Portanto, tratando-se apenas de adequação no tratamento entre os servidores do Executivo e Legislativo Municipal e contando com o costumeiro apoio dos Nobres Colegas, temos a certeza na aprovação da matéria.

Saudações.

Mesa Diretora